



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

## CONTRATO 31/2023

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2023

PROCESSO Nº. 23381.003916.2022-01

TERMO ADITIVO 02/2025 AO  
CONTRATO 31/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DA PARAÍBA - REITORIA E A  
EMPRESA ARESPB SEGURANÇA  
PRIVADA LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB/REITORIA, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa– Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, brasileira, portadora do RG nº 1070380, inscrita no CPF sob o nº 610.011.984-68, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, e do outro lado a empresa **ARESPB SEGURANÇA PRIVADA LTDA.** inscrito(a) no ME/CNPJ sob o nº 21.119.443/0001-76, sediado(a) na na Rua Agrimensor José de Brito, nº 281 – Lauritzen – Campina Grande – PB - CEP: 58.401-396, telefone: 83 3088-4812 (ramal 202) E-mail: [kelvin.ramos@aresseguranca.com.br](mailto:kelvin.ramos@aresseguranca.com.br), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **KELVIN RODRIGO MARACAJÁ RAMOS DOS SANTOS**, Diretor, tendo em vista o que consta no contrato original, no Processo nº 23381.003916.2022-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 31/2023**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/12/2025 a 11/12/2026**, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de Vigilância e Segurança Patrimonial, nas dependências e instalações do **Campus Avançado Cabedelo Centro- IFPB**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor mensal atualizado da contratação é de R\$ 11.300,16 (onze mil e trezentos reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 135.601,92 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme 3º Termo de Apostilamento- repactuação 2025.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 231620  
Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno: L0000P0100N  
Nota de Empenho: **2025NE000035**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato".*



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

*João Pessoa, outubro de 2025.*

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Reitora – IFPB  
Contratante

**KELVIN RODRIGO MARACAJÁ RAMOS DOS SANTOS**  
Representante –ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA.  
Contratada